



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 559/73.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo par  
ticipar de leilão

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo aut<sup>o</sup>rizado a participar do leilão dos bens da firma Madeireira São José Ltda objetivando a arrematação dos mesmos para a municipalidade, podendo oferecer lances até a importância que julgar conveniente.

Art. 2º) Para cobertura das despesas, ocorri  
da a arrematação, fica o Executivo autorizado a:

- I- Utilizar verba do orçamento em vigor, suplementando-a, se necessário
- II- Abrir crédito especial
- III- Utilizar verba consignada no Orçamento Ge  
ral do exercício de 1974
- IV- Contratar operação de crédito com qualquer entidade, para obtenção dos recursos

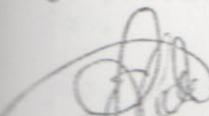
Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivi  
da, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 1973.

  
Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
Ernani O. Hildebrando  
SECRETÁRIO